



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020**

(Processo Administrativo n. 0001099-59.2020.4.01.8012)

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SJRO**, por intermédio da Seção de Compras e Licitações – Selit, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho - Rondônia, torna público aos interessados que, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018; do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012; das Instruções Normativas SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017 e n. 03, de 26 de abril de 2018; da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010; da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 29/10/2020, às 10 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Código UASG da SJRO: 090025.

Unidade demandante: Núcleo de Serviços Gerais – Nuasg.

Contatos da unidade demandante: nuasg.ro@trf1.jus.br.

Contato do pregoeiro: selit.ro@trf1.jus.br e sara.lago@trf1.jus.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a escolha mais vantajosa para execução dos serviços de engenharia de adequação de acessibilidade, no edifício sede da Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências e especificações do objeto.
3. O serviço será prestado sob a forma de execução indireta, adjudicado a uma única empresa.
4. Será adotado como regime de execução a **empregada por preço unitário**.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 141.965,81 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.
6. O valor indicado no item 5 será considerado o **preço máximo** a ser aceito pelo pregoeiro neste certame.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

7. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
8. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
10. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - a. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP n. 3/2018.
 - a. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/1993;
 - e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário);
 - g. que pertençam a um mesmo grupo econômico, quando uma das pessoas jurídicas figure como participante do certame;
 - h. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017.
14. Nos termos do artigo 5º do Decreto n. 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
15. Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n. 13, artigo 5º, inciso V, da Lei n. 12.813/2013 e artigo 2º, inciso III, do Decreto n. 7.203/2010).
16. Nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
17. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - i. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - ii. quando se aplicar, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;
 - g. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. **As licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
20. O envio da proposta juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
21. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
24. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

27. A licitante na formulação da proposta deverá ofertar o **VALOR GLOBAL**, referente aos materiais e/ou serviços especificados na Planilha Orçamentária – Anexo II, acompanhada da Planilha de Composições de Custos Unitários – Anexo III, da Planilha de Composição do BDI – Anexo IV e do Cronograma Físico Financeiro – Anexo V, deste Edital.
28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.
29. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha Orçamentária – Anexo II, acompanhada da Planilha de Composições de Custos Unitários – Anexo III, da Planilha de Composição do BDI – Anexo IV e do Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V, todos anexos deste Edital;
 - a. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.
 - b. Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993 e nos termos do artigo 63, §2º, da IN SEGES/MP n. 5/2017.
30. A empresa é única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - a. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
31. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
33. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
35. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
36. **As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:**
 - a. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

37. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
38. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
 - a. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
 - b. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
41. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - a. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.**
42. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
43. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
44. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
45. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
46. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
47. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - a. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
48. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - a. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
49. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
50. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
51. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
52. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
54. **O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
55. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
57. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

58. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
59. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
60. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
61. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - i. prestados por empresas brasileiras;
 - ii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - iii. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
62. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
63. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
64. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
65. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- a. O prazo especificado no *caput* aplica-se tão somente à convocação da licitante classificada inicialmente em primeiro lugar, cabendo ao pregoeiro, nas demais convocações, se houver necessidade de envio de documentação complementar ou ajustada ao lance ofertado, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 01 (uma) hora, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante convocada, devidamente registrada no *chat*.
 - b. Após a primeira convocação, é dever das licitantes remanescentes acompanharem as mensagens trocadas no *chat*, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
 - c. Caso a licitante não consiga enviar a documentação complementar ou ajustada ao lance ofertado, por meio do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo de envio, endereço eletrônico para realização da remessa.
 - d. A documentação encaminhada por meio de endereço eletrônico poderá ser solicitada pelas demais licitantes, mediante requerimento no endereço eletrônico indicado para a remessa.
 - e. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet ou de endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
 - f. Os originais e as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, no setor indicado pelo pregoeiro.
 - g. Iniciado o Pregão, a licitante que desistir de sua proposta ou abandonar a sessão será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
 - i. Considera-se desistência da proposta, dentre outras hipóteses, o pedido de desclassificação fundamentado em erro de cálculo ou interpretação equivocada do Edital.
 - ii. Configura abandono da sessão a ausência de manifestação ou de envio da documentação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
66. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

67. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.
68. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - b. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - c. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária – Anexo II ao Edital;
 - i. Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- ii. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - iii. Todos os dados informados pela licitante em sua Planilha Orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - iv. **Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.**
- d. Planilha de Composições de Custos Unitários – Anexo III;
- e. Planilha de Composição do BDI – Anexo IV;
- a. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha Orçamentária – Anexo II;
 - b. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - c. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - d. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e Cofins devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no artigo 3º das Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
 - e. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e Cofins, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n. 123/2006;
 - f. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- f. Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V deste Edital:
- i. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período estabelecido pela Administração.
69. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- a. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I;
 - d. apresentar, na composição de seus preços:
 - i. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - ii. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - iii. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - e. apresentem valor total superior ao limite máximo orçado pela Seção Judiciária de Rondônia ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - f. apresentem valores manifestamente inexequíveis, assim definido quando os valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor das seguintes rubricas:
 - i. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Seção Judiciária de Rondônia; ou
 - ii. do valor orçado pela Seção Judiciária de Rondônia.
 - g. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1.455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
70. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
71. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.
- a. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- b. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
72. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- a. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
73. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
74. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
75. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
76. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
77. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da sessão.
78. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
79. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

80. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Sicaf;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
81. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
82. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
83. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
84. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.
- a. A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- b. **É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- c. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
85. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

86. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
87. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
88. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
89. Ressalvado o disposto no item 19, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

90. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;
- b. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

91. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

92. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- c. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- i. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- ii. $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- iii. $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante})$.
- d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

93. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. certidão de registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato;
- b. comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) ou certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:

- execução itens de acessibilidade: mapa tátil, piso tátil e sinalização em braille, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da Seção Judiciária de Rondônia);
 - execução de corrimão e/ou guarda corpo em aço inox, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da Seção Judiciária de Rondônia);
 - poderão ser utilizadas quantas ARTs ou CATs necessárias para comprovação dos serviços deste item, mas para comprovação de área não poderão ser somadas áreas de mais de uma ART ou CAT.
- c. comprovação de vínculo do profissional que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:
- sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;
 - não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.
- d. declaração específica de aceitação do exercício da função de responsável técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:
- contrato(s) de trabalho(s) não substituem a declaração acima citada;
 - o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(i)s técnico(s) pela futura contratação somente poderá(ão) assumir tal condição relativamente a uma licitante. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- e. comprovação de capacidade técnico operacional, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:
- execução itens de acessibilidade: mapa tátil, piso tátil e sinalização em braille, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da Seção Judiciária de Rondônia);
 - execução de corrimão e/ou guarda corpo em aço INOX, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da Seção Judiciária de Rondônia);
 - poderão ser utilizadas quantos Atestados de Capacidade Técnico Operacional necessários para comprovação dos serviços deste item, mas para comprovação de área não poderão ser somadas áreas de mais de um atestado;
 - o atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;
 - o atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART/RRT, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico Operacional.
94. Tratando-se de licitantes reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes exigências, nos termos do artigo 42 do Decreto n. 10.024/2019:
- a. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - b. apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;
 - c. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital;
 - d. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - e. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - f. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - g. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
 - h. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
95. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- a. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase da habilitação.
96. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
97. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

98. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.
99. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
100. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
101. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

102. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
 - b. conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - c. indicação da razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone(s) e e-mail, todos válidos e atualizados;
 - d. indicação de todos os preços em moeda nacional (real), com limitação 02 (duas) casas decimais para os valores unitário e total por item, sendo o valor unitário e total do item em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (artigo 5º da Lei n. 8.666/93);
 - e. descrição completa do serviço licitado;
 - f. nome completo, número do RG e do CPF e cargo do representante da empresa que assinará o contrato. **No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no Sicafe, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;**
 - g. vir acompanhada de todos os anexos obrigatórios.
103. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
 - a. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
104. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
105. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
106. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

107. O pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
108. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - a. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - b. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - c. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
109. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
110. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

111. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
112. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- a. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

113. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
114. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

115. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, prevista no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XV – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA SEI

116. Homologado o Pregão, a Seção Judiciária de Rondônia, por meio da Seção de Compras e Licitações – Selit, convocará a adjudicatária para, via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil:
- a. informar os dados de seu representante legal e apresentar os documentos que comprovem os seus poderes para assinar o contrato; e
 - b. demonstrar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando inviável a obtenção por meio de consulta ao Sicaf ou aos sítios eletrônicos oficiais.
117. Recebida e conferida a conformidade das informações e documentos, a Seção de Compras e Licitações – Selit encaminhará à adjudicatária tutorial ou canal eletrônico de comunicação de dados (*link*), para cadastramento da empresa e de seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

118. Após homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
119. Confirmado o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a. O prazo previsto no item *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
 - b. O contrato será disponibilizado à adjudicatária, por meio do endereço eletrônico informado no sistema, para acesso ao inteiro teor do contrato e assinatura eletrônica do documento.
120. A convocação e as comunicações com a Seção Judiciária de Rondônia serão realizadas mediante e-mail, salvo se demonstrada a impossibilidade de utilização deste meio, hipótese na qual será admitida a via postal.
121. Caso a adjudicatária não cumpra as obrigações e condições estabelecidas nesta Seção ou se recuse a fazê-lo, será facultado à Seção Judiciária de Rondônia convocar outra licitante para assinar o contrato, condicionada à prévia negociação de preços e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sujeitando-se a adjudicatária à aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- a. Se a adjudicatária recusar-se a assinar, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.
122. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.
123. Previamente à contratação, a Seção Judiciária de Rondônia realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadin.

a. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

124. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
125. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Seção Judiciária de Rondônia, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

126. A regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

127. O pagamento decorrente dos serviços contratados será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

128. As disposições sobre a gestão e a fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

129. As obrigações da futura contratada e da contratante estão descritas e definidas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

130. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XXII – DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

131. As licitantes poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da Justiça Federal de Rondônia, e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
132. Por força do artigo 18 da Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010, a licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.
133. A vistoria pela licitante, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada por meio do e-mail seren.ro@trfl.jus.br, (Setor de Engenharia), de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 18 h, por profissional habilitado que represente a empresa, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.
134. A empresa licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto da licitação.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

135. Caso as licitantes descumprirem os termos e condições deste certame e a contratada descumprir as condições estabelecidas no Edital, no contrato e na proposta ficarão sujeitas às sanções previstas neste instrumento e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.
136. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, por igual período, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 10% (dez por cento) do

valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no item 106, nos seguintes casos:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura do contrato;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g. não manter a proposta;

137. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993.

138. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a Justiça Federal de Rondônia aplicará multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Participação no Pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecidas no item 13 deste Edital.	2,5% do valor global estimado	Por ocorrência
2	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao Pregoeiro.	0,5% do valor global estimado	Por ocorrência
3	Abandono da sessão ou desistência da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justifica das falhas apontadas pelo Pregoeiro.	1,5% do valor global estimado	Por ocorrência
4	Descumprimento do prazo e das condições estabelecidas para assinatura do contrato ou recusa em assiná-lo.	5% do valor global estimado	Por ocorrência
5	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 136 do Edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	2,5% do valor global estimado	Por ocorrência
6	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Edital que não sejam objeto de multa específica.	1% do valor global estimado	Por ocorrência

139. As sanções somente serão aplicadas para ocorrências não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
140. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam, ou ainda, descontado da garantia contratual.
141. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela contratada, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.
142. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.
143. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
144. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para a compromissária ou contratada apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.
145. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
146. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
147. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência da assinatura do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

148. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
149. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **selit.ro@trf1.jus.br com cópia sara.lago@trf1.jus.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Seção Judiciária de Rondônia, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho – RO.
150. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
151. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
152. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
153. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
154. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
155. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

156. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
157. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
158. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
159. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
160. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
161. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
162. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
163. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
164. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
165. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
166. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, Porto Velho – RO, CEP 76.805-902, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.
167. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - i. Anexo I – Planilha Orçamentária (11242889 e 11242500);
 - ii. Anexo II – Planilha de Composições de Custos Unitários (11242897);
 - iii. Anexo III – Planilha de Composição do BDI (11242902);
 - iv. Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro (11242910);
 - v. Anexo V – Projetos Acessibilidade - Pranchas 01 a 04 (11242918, 11242922, 11242935 e 11242958);
 - vi. Anexo VI – Anotação de Responsabilidade Técnica, Engenharia Laís Badra – projetos e planilha (11242964);
 - vii. Anexo VII – Declaração Compatibilidade de Quantitativo e Preços Planilha (11242969).
 - b. Anexo II – Planilha Orçamentária;
 - c. Anexo III – Planilha de Composições de Custos Unitários;
 - d. Anexo IV – da Planilha de Composição do BDI;
 - e. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
 - f. Anexo VI – Minuta de Contrato.

168. Os anexos encontram-se disponíveis para download no site da Justiça Federal de Rondônia:

- a. <https://portal.trfl.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/2020.htm>.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2020.

SARA REGINA DA SILVA LAGO
Pregoeira
Portaria SJRO-Secad 10081449 (11352428)

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei n. 8.666/1993, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002; e no artigo 8º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019, elaborou-se o presente termo de referência, para que, através do procedimento pertinente, seja contratada uma empresa especializada para **execução dos** Serviços de engenharia "**Adequação da Acessibilidade**", na sede da Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho/RO.

2. DO OBJETO

2.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos Serviços de engenharia de **Adequação da Acessibilidade**, no edifício sede da Seção Judiciária de Rondônia, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá executar a obra conforme projeto e dentro das normativas de acessibilidade NBR 9050.

2.3. O serviços de Adequação da Acessibilidade da SJRO consistem no atendimento parcial dos achados do Relatório de Acessibilidade da SEAUD-SJRO (6737854) quais sejam: Sinalização tátil nos corrimãos internos e externos, sinalização visual dos degraus das escadas internas, substituição dos corrimãos da escada interna central com a adequação das alturas e extremidades, sinalização tátil das portas de todos os setores, instalação de barra de apoio nos lavatórios dos banheiros acessíveis, sinalização vertical das vagas de estacionamento acessíveis e implantação de corrimão interno nos elevadores.

2.4. Em síntese, considerando que houveram alterações de localização de setores, realinhamento administrativo, novos nomes de setores, se faz necessária a substituição de placas visuais e táteis, mapa tátil, piso tátil, etc. Para manter o padrão das comunicações visuais e táteis da SJRO, bem como para adequação ao Manual de Identificação Visual do TRF1, será feita a substituição de todas as placas de portas dos setores, banheiros, placas táteis, corrimãos, escadas, sinalização visual suspensas em teto, bandeiras instaladas perpendicularmente às portas, e demais itens conforme planilha e projeto.

2.5. Nos banheiros PNE existentes serão instaladas barra de apoio nos lavatórios, conforme norma de acessibilidade NBR-9050.

2.6. Na escada central será substituído todo os corrimãos e guarda corpo do subsolo, 1º e 2º pavimentos. Os novos corrimãos e guarda corpo deverão ser executados conforme indicação de projetos, em material inoxidável (INOX), bem como, em atendimento à norma e garantindo a segurança dos usuários, visto que o tipo construtivo existente está em desacordo com as normas.

2.7. Os balcões de atendimento das varas e demais setores indicados em projeto e planilha deverão ter suas alturas adequadas tornado-os acessíveis a cadeirantes, conforme normas de acessibilidade e detalhes de projeto.

2.8. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

2.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Sede da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho / Rondônia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pretende-se contratar uma empresa especializada para realizar as adequações físicas de acessibilidade no prédio sede da Seção Judiciária de Rondônia, além da adequação às normas de acessibilidade para atendimento da NBR-9050 e do Relatório técnico da SEAUD-SJRO (6737854), conforme tabela a seguir:

	ACHADOS DA AUDITORIA	SITUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
1	ÁREA EXTERNA	
1.1	Ausência de faixa e sinalização de velocidade	A implantação de faixas de sinalização de velocidade é de responsabilidade da SEMTRAN. Em 2019 a SEREN tentou

		obter junto à secretaria as autorizações necessárias para realização de obras e regularização predial, no entanto, a SEMTRAN realizou diversas exigências conforme Informação SJRO-SEREN (7995290). Somente após atendimento dessas exigências será possível a continuidade do processo na SEMTRAN.
1.2	Corrimão intermediário na escada da entrada principal	Está sendo prevista a substituição de todos os guarda-corpos e corrimãos da escada e rampa do acesso principal da SJRO na obra de Adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (processo: 0001555-09.2020.4.01.8012). Estes novos corrimãos e guarda corpos atenderão as normas e exigências de acessibilidade
1.3	Altura inadequada do corrimão da escada e rampa do acesso principal do prédio	Idem item 1.2.
1.4	Extremidade inadequada dos corrimãos	Idem item 1.2.
1.5	Ausência de sinalização tátil nos corrimãos	Toda sinalização tátil (placas setores, mapa tátil, piso tátil, corrimãos, escadas, etc) está sendo prevista nesta contratação de Adequação da Acessibilidade da SJRO.
2	ÁREA INTERNA	
2.1	Ausência de sinalização tátil nos corrimãos	Toda sinalização tátil (placas setores, mapa tátil, piso tátil, corrimãos, escadas, etc) está sendo prevista nesta contratação de Adequação da Acessibilidade da SJRO.
2.2	Ausência de sinalização visual de degraus	Idem item 2.1.
2.3	Acabamento inadequado dos corrimãos	Idem item 2.1.
2.4	Ausência de sinalização de portas	Idem item 2.1.
2.5	Ausência de barra de apoio no lavatório	Para os banheiros acessíveis está sendo prevista a instalação de barra de apoio conforme norma. As alturas dos lavatórios foram conferidas e se encontram dentro de norma.
2.6	VAGAS DE ESTACIONAMENTO - Ausência de área de desembarque e ausência de sinalização vertical nas vagas de deficiente	Nesta contratação de Adequação da Acessibilidade está sendo proposta a realocação das vagas P.N.E com a devida implantação da área de desembarque com sinalização vertical nas vagas.
2.7	ELEVADORES - Ausência de sinalização no elevador	Está sendo providenciado junto à empresa responsável pela manutenção dos elevadores a correta sinalização tátil nos botões internos e externos dos elevadores.
2.8	ELEVADORES - Ausência de corrimão no elevador	Está sendo prevista nesta contratação de Adequação da Acessibilidade da SJRO a instalação de corrimão nas cabines internas dos elevadores.
2.9	Maçanetas das portas em tipo não alavanca	Para adequação deste item seria necessário a troca de todas as maçanetas e fechaduras (principalmente aquelas das portas de divisórias). A substituição demandará realização de novas cópias de chave e distribuídas para aqueles que hoje possuem a chave das portas. Por questões orçamentárias e de cronograma, não será possível atendimento dessa exigência nesta contratação.
2.10	Ausência de vão livre dentro do mínimo previsto na norma (80cm)	A SEAUD apurou que pelo menos 11 portas, entre madeira e divisórias, possuem largura de 78cm, inferior aos 80 exigidos em norma. Por limitações orçamentárias e de cronograma, não será possível o atendimento dessa exigência nesta contratação.
2.11	Rotas de fuga acessível - espaço reservado para posicionamento de pessoas em cadeiras de roda	Por limitações arquitetônicas e construtivas o atendimento desse quesito é inviável nesta contratação, visto que a escada existente não possui dimensão suficiente para atendimento da exigência, sendo necessária a construção de nova escada com nova configuração. Portanto, o atendimento desse quesito exige estudo adequado, orçamento e prazo dilatado, não sendo possível o atendimento nesta contratação.

3.2. Os serviços de adequação da acessibilidade irão garantir que a edificação seja acessível a todos, possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de toda edificação, atendendo às normativas Lei 10.098/2000, Decreto n. 6.949/2009, Recomendação CNJ n. 27/2009, dentre outras aplicáveis.

3.3. O presente instrumento teve como base o Estudo Técnico Preliminar (11240433) e está alinhado com o Plano Anual de Aquisição e Contratação 2020 (PAAC), autorizado por meio da Portaria SJRO-Diref 10135597 e com o Plano de Obras 2020-2023 na ação orçamentária de Modernização e Acessibilidade da Justiça Federal - MIJF.

3.4. Por fim, para a qualificação técnica operacional será exigida a comprovação de execução dos serviços descritos no item 10. **A quantidade mínima exigida em cada item tem como objetivo constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais visto que além da complexidade da natureza dos serviços que requerem conhecimento específico e técnico, o volume a ser executado exige da empresa uma expertise de execução técnica, logística, organização, programação e capacidade financeira dos serviços estimados.** Justifica-se, portanto, a exigência quanto a não possibilidade da soma de um atestado para comprovar os quantitativos totais exigidos em cada item como forma de garantir a similaridade entre os serviços previamente executados pela empresa com os serviços pleiteados pela Administração. Vale ressaltar ainda que os quantitativos mínimos exigidos estão percentualmente razoáveis em comparação com os quantitativos efetivos que serão realizados na obra, bem como dentro dos limites estipulados em decisões e recomendações do TCU.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: O objeto do termo de referência enquadra-se na definição de serviços comuns de engenharia, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de reforma, recuperação, adaptação e instalação de estrutura já existente, razão pela qual entende-se que a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com amparo no artigo 1º da Lei 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e na Súmula 257 do Tribunal de Contas da União.

4.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será feita na forma INDIRETA sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4.2.1. Justifica-se a execução dos serviços na sua forma indireta, por ausência de recursos materiais e humanos nesta Administração para realizá-lo diretamente, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada. Ademais, quanto a definição do regime de execução, a empreitada por preço unitário é a mais indicada para este objeto, já que mesmo com a descrição e quantificação dos serviços/materiais envolvidos na planilha orçamentária e de composição dos custos unitários, durante a execução dos serviços poderão ser necessários realizar alterações quantitativas e qualitativas não previstas originalmente. Entretanto, para os materiais e serviços até então previstos na planilha orçamentária e de composição unitária foram definidos os preços unitários e totais máximos, bem como o cronograma físico-financeiro.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de fornecimento e instalação dos materiais e serviços a serem adquiridos/executados, tais como tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

5.3. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o Valor Global, referente aos materiais/serviços especificados na Planilha Orçamentária (11242889 PDF e 11242500 excel), acompanhada da Planilha de Composições de Custos Unitários (11242897) da Planilha de Composição do BDI (11242902) e do Cronograma Físico Financeiro (11242910), anexos a este Termo de Referência.

5.4. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, observando os valores totais e unitários máximos estimados pela Administração através da Tabela SINAPI e orçamentos avulsos. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores de itens superiores ao estimado, mesmo que o valor total global seja inferior ao previsto pela Administração.

5.5. Deverão ser cotados todos os itens previstos no projeto e nas especificações, independentemente de constarem ou não da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os materiais/serviços que julgue necessário à perfeita execução da obra, inclusive custos de instalações de canteiro e acampamento e de mobilização e desmobilização de obra, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto.

5.6. A obra deverá ser planejada, orçada e executada tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados nos desenhos dos projeto básicos. Os quantitativos considerados pela licitante impõem a execução total dos serviços previstos para o item, independente de divergirem do real.

5.7. Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde à somatória dos Preços Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, será efetuada nova somatória para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

5.8. O PREÇO GLOBAL proposto apresentado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

5.9. Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

5.10. As Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos Unitários e Composição do BDI deverão ser entregue pela licitante em versão PDF, devidamente assinadas e rubricadas, bem como em formato digital "XLS", com fórmulas de somatórios para conferência.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.12. Verificada a exatidão da formação da proposta de preço, mediante minuciosa análise da planilha orçamentária, o preço global e unitários considerados para efeito de julgamento e classificação.

5.13. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

5.14. Será desclassificada a proposta:

- a. Que não atenderem aos termos deste instrumento e seus anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;
- b. Com valor total superior ao orçamento pela JUSTIÇA FEDERAL ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - I. Serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela JUSTIÇA FEDERAL, ou
 - ii. Do valor orçado pela JUSTIÇA FEDERAL.

5.15. A proposta deverá indicar, necessariamente, o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, e ainda, as comprovações técnicas conforme item 10 deste instrumento.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n. 8666/93.

6.2. O prazo para execução dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, devendo ser motivada por caso fortuito ou força maior registrados no Diário de Obra ou por meio de documentos hábeis.

6.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como por exemplo, taxa de administração e controle, consumo de água e energia da obra.

6.4. O término do prazo de vigência da contratação não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prédio sede da Seção Judiciária de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, em horário de expediente, devendo alguns serviços serem executados nos finais de semanas e feriados ou em horários noturnos, conforme previsão contida no Memorial Descritivo (10241299), com previa solicitação da CONTRATADA e devidamente autorizado pelo gestor do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1. O valor total para a execução do objeto pretendido, que será considerado o valor máximo para fins de aceitação, é de **R\$ 141.965,81 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (11242889 PDF e 11242500 excel), com base na Tabela SINAPI CAIXA REFERENCIAL de JULHO/2020 para a maior parte dos itens.

8.2 O preço estimado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo, bem como o BDI de 25,22%.

9. DA VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE, e receber a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO, de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

9.2. Por força da Resolução nº 114 de 20 de Abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

9.3. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do e-mail seren.ro@trf1.jus.br, (Setor de Engenharia), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h, feita por profissional habilitado que represente a empresa, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

9.4. A empresa licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto da Licitação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

10.1. As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a. Certidão de Registro/Regularidade de Pessoa Jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato;
- b. Comprovação de Aptidão Técnica, mediante apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:
 - I. Execução itens de acessibilidade: mapa tátil, piso tátil e sinalização em braille, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da SJRO);
 - II. Execução de corrimão e/ou guarda corpo em aço INOX, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da SJRO);
 - III. Poderão ser utilizadas quantas ART's ou CAT's necessárias para comprovação dos serviços (I e II), mas para comprovação de área não poderão ser somadas áreas de mais de uma ART ou CAT.
- c. Comprovação de Vínculo do Profissional que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:
 - I. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade.
 - II. Não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.
- d. Declaração Específica de Aceitação do Exercício da Função de Responsável Técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:
 - I. Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a Declaração acima citada.
 - II. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(i)s técnico(s) pela futura contratação somente poderá(ão) assumir tal condição relativamente a uma licitante. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.
- e. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:
 - I. Execução itens de acessibilidade: mapa tátil, piso tátil e sinalização em braille, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da SJRO);
 - II. Execução de corrimão e/ou guarda corpo em aço INOX, em edificação de no mínimo 3.000 m² (aproximadamente 30% da área da edificação da SJRO);
 - III. Poderão ser utilizadas quantas ART's ou CAT's necessárias para comprovação dos serviços (I e II), mas para comprovação de área não poderão ser somadas áreas de mais de uma ART ou CAT.
 - IV. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;
 - V. O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART/RRT, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico Operacional.

11. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços deste Termo de Referência será regulada através da lavratura de Termo de Contrato, conforme art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST), além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU.

11.3. Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, que seguirá a ordem abaixo:

- a. Após a autorização da contratação, a empresa será convocada pela Seção de Compras e Licitações, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI de seu representante legal;
- b. Após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a empresa será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Seção de Compras e Licitações.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.5. A execução dos serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Contrato e na proposta da CONTRATADA, podendo ser recusados os serviços que estiverem em desacordo com esses instrumentos ou apresentem qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

11.6. O prazo de execução da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

11.7. Para início das atividades no local de execução, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, com o devido registro na entidade de classe do profissional.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços tão logo receba a ordem de serviço. Equipamentos, materiais, ferramentas que necessitem pedido sob encomenda deverão ser realizados na primeira semana da obra, assegurando a chegada e instalação destes dentro o prazo contratual

12.2. Omissões e divergências deverá prevalecer prioritariamente as exigências do CBMRO e secundariamente as especificações técnicas da SJRO.

12.3. Os serviços de demolições, furações, quebras, e demais intervenções nos locais onde existam servidores trabalhando deverão ser executados preferencialmente fora do período de expediente, situação prevista com custos adicionais nas planilhas orçamentárias.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipe suficiente para executar mais de um serviço concomitantemente, de forma a cumprir o cronograma da obra.

12.5. Todos os sistemas deverão ser testados após a instalação. Somente após constatado funcionamento conforme exigências será liberado para medição e pagamento.

12.6. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou catálogos técnicos antes das aquisições. A fiscalização poderá recusar aqueles materiais divergentes das especificações técnicas.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o cronograma e plano de trabalho, garantindo a execução dos serviços no prazo, chegadas de materiais e montagens dos sistemas para que a FISCALIZAÇÃO avise com antecedência os setores que forem sofrer interferências pela execução da obra.

12.8. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos na planilha orçamentária e composições unitárias, inclusive elaborando Diário de Obra em plataforma digital em aplicativo indicado pela Fiscalização.

12.9. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará/providenciará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além dos demais previstos neste instrumento, custeando e taxas e emolumentos incidentes, como condição para iniciar a execução do serviço:

- a. Fixação da **placa da obra** para imediata instalação, contendo valor, número do processo administrativo, número do contrato, número do Pregão Eletrônico, objeto e demais itens legalmente exigidos;
- b. O **comprovante de vínculo contratual/empregatício** com o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s)**, caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação;
- c. A **Relação de Empregados** - R.E e respectivo comprovante de vínculo contratual ou empregatício, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do CONTRATANTE, devendo atualizar tal informação a cada alteração de pessoal;
- d. **Registro dos serviços/contrato no CREA local** e as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's**, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77.

12.10. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter atualizado o Diário de Obras por meio de plataforma digital.

- a. No Diário de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: equipe, serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra.
- b. A Fiscalização do CONTRATANTE compete acessar as ocorrências registradas, registrar as observações necessárias, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, além de outros registros relativos a execução dos serviços.

12.11. Ao final da obra, deverá a CONTRATADA apresentar relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

12.12. Na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, deverá a CONTRATADA dispor de profissional(is) com curso superior na área de engenharia civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

12.13. O canteiro de obras deverá ser supervisionado por mestre de obras da CONTRATADA, em período integral, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

12.14. No local das obras e serviços deverá a CONTRATADA manter os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

12.15. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Engenharia da Justiça Federal, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18. Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, entregando para isso o PPR- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

12.16. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

12.17. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

12.18. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

12.19. A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas fornecedoras de materiais e equipamentos. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

12.20. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

12.21. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo do serviço a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, mesmo as que foram concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

12.22. Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

12.23. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu seguro, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.24. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

12.25. A CONTRATADA solicitará da CONTRATANTE a autorização prévia para a realização de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas próprias.

12.26. Todo o fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, **além de máscaras individuais, álcool gel e demais itens de proteção para prevenção contra o COVID-19**, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus funcionários em todo o período da obra.

12.27. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

12.28. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

12.29. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

12.30. Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização da Engenharia da Justiça Federal, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

12.31. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

12.32. Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

12.33. A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

12.34. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

12.35. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do que estabelece o artigo 72 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.2. A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

13.3. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal e Trabalhista, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da SUBCONTRATADA em participação de licitações, bem como apresentar comprovação de aptidão técnico operacional para a parte dos serviços subcontratados.

13.4. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

14.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

14.6. Constituem ainda responsabilidades da CONTRATADA sobre o serviço:

- a. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, mão de obra e demais meios necessários à execução do objeto, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, disponibilizando pessoal com qualificação técnica, sempre em estrita observância às normas de segurança interna da CONTRATANTE e aquelas estipuladas pelo Ministério do Trabalho;
- b. Executar os serviços dentro das normas de segurança, com funcionários devidamente equipados com EPI;
- c. Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação que trata sobre acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- d. Solicitar autorização prévia para a execução do objeto fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal e reportando os equipamentos e as ferramentas particulares a serem utilizadas;
- e. Entregar o objeto em perfeito estado de uso e funcionamento, nos prazos estabelecidos;
- f. Dar garantia no material e no serviço de instalação;
- g. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os defeitos ou incorreções resultantes da instalação dos produtos, ou, caso as incorreções vinculem-se ao material fornecido, substituí-lo por outro de melhor qualidade, reconstituindo o serviço;
- h. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive as relativas à entrega do material.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Participar da Reunião Presencial ou por Videoconferência, na sede da Justiça Federal de Rondônia, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e responsável técnico do contrato), para entrega da Ordem de Serviço e discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b. Receber a Ordem de Serviço;
- c. Apresentar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;
- d. Dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- e. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77;
- f. Executar os serviços dentro do prazo contratado obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, da legislação pertinente, dos projetos, detalhes, normas, memoriais e especificações e demais documentos que compõem este instrumento;
- g. Manter Livro Diário de Registro atualizado e à disposição da Fiscalização a qualquer momento, conforme sistema sugerido pelo CONTRATANTE;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- j. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;
- k. Executar os serviços durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h) e mediante prévia solicitação da CONTRATADA, comprovada a necessidade, com autorização da CONTRATANTE, executar os serviços em horários estendidos, nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno;

- l. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final, respeitando as normas de destinação aplicáveis, inclusive municipais;
- m. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução do objeto;
- n. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender as suas reclamações inerentes as execução do objeto;
- o. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega, transporte e instalação dos materiais, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- p. Incumbir-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- q. Manter seus empregados uniformizados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeito às normas e orientações disciplinares desta, sem que isso configure qualquer vínculo empregatício;
- r. Responsabilizar-se e responder por todos os encargos, ônus e obrigações, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas; seguros e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- s. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- t. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, fornecer os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, **além de máscaras individuais, álcool gel e demais itens de proteção para prevenção contra o COVID-19;**
- u. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- v. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- w. Manter-se, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da contratação;
- x. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, no que couber, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme disposição constante no art. 618 da Lei n. 10.406/2002.
- y. Considerando o previsto na [Lei 8.666/93](#), art. 40, § 5º, regulamentado pela Resolução 114/2010 do CNJ, artigo 8º, parágrafo único, a empresa deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Realizar reunião presencial ou por videoconferência, na sede da Justiça Federal de Rondônia, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e responsável técnico do contrato), para entrega da Ordem de Serviço e discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b. Expedir a Ordem de Serviço;
- c. Fiscalizar e orientar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- d. Manifestar-se sobre a medição dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- i. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais SUBCONTRATADAS, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;
- j. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- k. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento;

- l. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- m. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste instrumento;
- n. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste instrumento podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- o. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93).

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) da cada 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, para a FISCALIZAÇÃO conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA. Serão efetuadas no máximo 08 (oito) medições, já incluída a última que coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- a. A medição deverá conter somente os serviços e materiais efetivamente empregados, através de planilha e memória de cálculo detalhada, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.
- b. No pagamento da última medição, deverá haver a retenção do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, o qual poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O Recebimento Provisório do serviço será realizado da seguinte forma:

18.1.1. O recebimento provisório é o que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após a realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

18.1.2. Cabe à CONTRATADA comunicar formalmente, por intermédio da Fiscalização, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, a conclusão do serviço, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme contrato.

18.1.3. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

18.1.4. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

18.1.5. O recebimento dos serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e gestor do contrato, mediante a termo circunstanciado e assinado pelos fiscais e gestor, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.1.6. Após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato, a fiscalização deverá vistoriar previamente o serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA, todas as condições contratuais, observando que:

- a. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação a CONTRATADA;
- b. Em caso de não finalização dos serviços ou da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, a fiscalização deve impugnar o serviço, apontando as omissões, falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

18.1.7. A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

18.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais a fiscalização ou gestor do contrato deve:

- a. Lavrar relatório circunstanciado, apontando falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução;
- b. Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;
- c. Devolver à CONTRATADA a fatura porventura entregue para pagamento com informações dos motivos de sua rejeição.

18.1.9. A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas submetendo à nova verificação o serviço ou a parte impugnada, observando o prazo de execução dos serviços que não será interrompido.

18.1.10. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.

18.1.11. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

18.1.12. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

18.1.13. O recebimento provisório somente pode ser formalizado após finalizada o serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório.

18.2. O Recebimento Definitivo do serviço será realizado da seguinte forma:

18.2.1. O Recebimento Definitivo é o que se faz em caráter permanente, considerando o contrato regularmente executado, e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.2. O recebimento se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com observação do funcionamento/produzitividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada vistoria por intermédio da Fiscalização designado, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso e nos termos da legislação municipal:

- a. Os projetos "*As Built*", elaborado pelo responsável por sua execução, em mídia CAD; e
- b. As guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e, em especial, o comprovante de quitação de débitos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados ao serviço.

18.2.4. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias corridos, contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias, caracterizando atraso em caso de não cumprimento.

18.2.5. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA, bem como o prosseguimento ao pagamento total do serviço.

18.2.6. Independente do recebimento definitivo, deverá a CONTRATADA prestar todo e **qualquer apoio e serviço corretivo, ajustes técnicos e operacionais durante os primeiros 06 (seis) meses após o recebimento definitivo**, para que sejam sanados possíveis problemas de instalação, peças danificadas, problemas técnicos de montagem ou quaisquer outros problemas que somente podem ser detectados após a utilização dos equipamentos e estruturas.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, de acordo com as medições quinzenais ou mensais apuradas pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

19.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o atesto da fiscalização.

19.3. Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a CONTRATADA deverá discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social – FPAS, no caso de recolhimento para o INSS, além de anexar e encaminhar à CONTRATANTE a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

19.5.1. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

19.6. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

19.7. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. Descrição do serviço prestado, com sua quantidade, e valor total, conforme medição;
- b. Número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c. Nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. Informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

19.8. Para pagamento cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos complementares juntamente com a Nota Fiscal ou DANFE:

- a. Folhas do Diário de Obra referente ao período de medição, atestada pela Fiscalização; e

- b. Guias de recolhimento de encargos previdenciários (GRPS, GFIP e ISSQN), com os devidos recolhimentos nas próprias guias.

19.9. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

19.10. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

19.11. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

19.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 do item 20.8, além daqueles determinados pela gestão do contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Justiça Federal, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 20% (vinte por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela CONTRATADA e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

20.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a. Nas ocorrências relacionadas na Tabela 2 do item 20.8;
- b. Caso haja a inexecução parcial do objeto, com ou sem abandono da obra ou serviço, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato;
- c. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a 0,20% por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado.

20.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

- a. A CONTRATADA deixar de executar, ao término do prazo fixado para a conclusão da obra, 30% do valor total do contrato.
- b. Ocorrer a execução, a qualquer tempo, de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente;
- c. A CONTRATADA abandonar a execução dos serviços, sem justificativa, por 05 (cinco) dias úteis consecutivos ou 10 (dez) dias úteis intercalados.

20.5. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias corridos em relação ao cronograma apresentado pela CONTRATADA.

20.6. Os percentuais referidos no item 20.4 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

20.7. Será configurado **atraso injustificado** na execução da obra, quando:

- a. A CONTRATADA executar menos de 70% do previsto no cronograma físico-financeiro, no período de cada medição.
- b. A CONTRATADA não concluir a obra no período previsto no cronograma físico-financeiro, exceto quando aprovada a prorrogação de prazo pela Fiscalização, mediante pedido prévio devidamente justificado pela CONTRATADA.

20.7.1 Os dias de atraso injustificado de que trata o item 20.7 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

20.8. Além das multas previstas no item 20.3 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no *caput* desta cláusula, segundo graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 - Grau e correspondência da Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 800,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 - Tipos de Ocorrências e Grau de Penalidades

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da Justiça Federal para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução, ou Relação de Empregados, ou a fixação da Placa da Obra; por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia; por ocorrência.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2

20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	4
23	Cumprir com quaisquer obrigações previstas em cláusulas específicas deste instrumento; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
25	Executar os serviços de reparos e ajustes pelo período de até 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo, no prazo razoável definido pelo gestor do contrato, conforme item 18.2.6 deste instrumento; por ocorrência.	5

20.8.1. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

20.9. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

20.10 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal; ou
- j. Deixar de executar a totalidade do contrato.

20.10.1. Para os fins do disposto na alínea "g", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/93.

20.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

20.12. A CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

20.13. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a União e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

20.14. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

20.14.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.14.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida através da GRU no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação oficial.

20.14.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União.

20.14.4. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

20.15. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

20.16. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou CONTRATADA apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das

seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- c. Fiança bancária.

21.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, devendo o interessado procurar a Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Rondônia para obter instruções de como efetua-la.

21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

21.4.1. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

21.4.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

21.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

21.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

21.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

21.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. Na eventualidade de o prazo de execução do serviço for prorrogado de modo a ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base de elaboração da planilha orçamentária estimativa pela Administração, ou seja, de julho/2020, em face de suspensão do serviço no interesse da Administração, caso fortuito, força maior, ou em face da prorrogação do prazo de entrega do serviço no interesse da Administração, sem que se caracterize como atraso da CONTRATADA, o valor das parcelas a receber serão reajustadas pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI setor “Materiais e Serviços”, da Fundação Getúlio Vargas, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”.

22.2. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

23.1. A garantia dos materiais e serviços será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo.

23.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos materiais empregados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e o artigo 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores ALEX CORREA DE LELES, lotado no NUASG/RO e MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA, lotado na SEREN/RO, com a assistência técnica a cargo da Engenheira Civil contratada, Sra. LAÍS CORRÊA BADRA (CREA n. 7290 D/RO).

26. DOS ANEXOS

- a. Anexo I - Planilha Orçamentária (11242889 PDF e 11242500 excel),
- b. Anexo II - Planilha de Composições de Custos Unitários (11242897)
- c. Anexo III - Planilha de Composição do BDI (11242902)
- d. Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro (11242910)
- e. Anexo V - Projetos Acessibilidade - Pranchas 01 a 04 (11242918, 11242922, 11242935, 11242958)
- f. Anexo VI - Anotação de Responsabilidade Técnica. Eng Laís Badra - PROJETOS E PLANILHA (11242964)
- g. Anexo VII - Declaração Compatibilidade de Quantitativo e Preços Planilha (11242969)

ALEX CORREA DE LELES
Diretor do NUASG/RO

LAÍS CORREA BADRA
Eng. Civil CONTRATADA SJRO

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772						
	Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO	Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012		
	Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA	BDI:	25,22%		
			Data-base:	07/2020		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				10.898,06
1.1	CP-01	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA (DE OBRA E PROJETO AS BUILT)	UN	1,00	233,94	233,94
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	1,50	2.915,25	4.372,88
1.3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	86,73	2.601,90
1.4	CP-02	ELABORAÇÃO DE PROJETO ASBUILT	UN	1,00	2.205,00	2.205,00
1.5	CP-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1,00	367,74	367,74
1.6	CP-04	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	MÉS	1,50	492,38	738,57
1.7	CP-06	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 12,0 METROS	MÉS	1,50	49,34	74,01
1.8	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M	6,00	13,92	83,52
1.9	CP- XX	APLICATIVO PARA DIÁRIO DE OBRA DIGITAL, ON LINE, acesso de pelo menos 4 usuários da fiscalização, além dos usuários da contratada.	MÉS	1,50	147,00	220,50
2		REBAIXAMENTO DOS BALCÕES DE ATENDIMENTO DAS VARAS				20.952,81
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,01	39,64	119,20
2.2	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	2,00	72,80	145,95
2.3	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF. 11/2014	M²	5,71	28,20	160,91
2.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	19,97	1,78	35,55
2.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	235,48	12,52	2.948,23
2.6	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	M2	19,97	20,01	399,62
2.7	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	8,28	12,27	101,58
2.8	CP- baseada 72120	RECOLOCAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, SOMENTE INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	8,28	32,74	271,05
2.9	CP- Baseada 86889	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, ESPESSURA 2,5CM, BORDA ARREDONDADOS E POLIDA.	M2	8,02	917,29	7.355,75
2.10	79627	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	7,47	637,43	4.761,60
2.11	CP	MÓVEL MDF COM NICHOS ABAIXO DOS BALCÕES DAS VARAS, CONFORME DETALHE EM ANEXO	UND	8,00	581,67	4.653,36
3		ITENS ACESSIBILIDADE				80.115,56
3.1	CP	PLACAS BRAILLE BATENTE PORTAS E BALCÃO 3x10cm - BRAILLE EM RELEVO, EM ACM ESCOVADO. SUPORTE FIXADO NA PAREDE, PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	179,00	66,77	11.951,83
3.2	CP	PLACAS BRAILLE CORRIMÃO ESCADAS 3x10cm - BRAILLE EM RELEVO, PLACA EM ACM ESCOVADO. FIXADA NOS CORRIMÃOS DAS ESCADAS COM TEXTO DE INDICAÇÃO DO ANDAR E NA ESCADA E RAMPAS DA ENTRADA PRINCIPAL COM INDICAÇÃO DO PATAMAR E DE INÍCIO E FIM	UND	36,00	36,78	1.324,08
3.3	CP	PLACAS DE PORTAS "PP2L" E "PP1L" - 12x25 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	149,00	49,63	7.394,87
3.4	CP	PLACAS DE PORTAS DOS BANHEIROS "PB" - 20x30 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS E PICTOGRAMA VAZADOS ADESIVADOS COR PRETA, SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	20,00	81,17	1.623,40
3.5	CP	PLACAS DE BALCÃO DAS VARAS "BV" - 20x40 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	10,00	72,24	722,40
3.6	CP	BANDEIRAS INSTALADAS ACIMA DAS PORTAS, PERPENDICULARMENTE AS PAREDES "PB" - 20x40 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - DUPLA FACE (TEXTO DOS DOIS LADOS) ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SUPORTE FIXADO NA PAREDE. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	50,00	78,95	3.947,50
3.7	CP	PLACAS SUSPENSAS INDIVIDUAIS "P-S" - PLACA EM ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SUPORTE MODULAR REMOVÍVEL FIXADO NO FORRO	UND	8,00	80,63	645,04
3.8	CP	PLACAS SUSPENSAS MODULARES - 4 LINHAS, SENDO A PRIMEIRA COM FUNDO PRETO E LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, 3 LINHAS EM ACM ESCOVADO COM MÓDULO DE SETAS COLORIDAS AZUL E VERDE, MÓDULOS DE TEXTOS EM ACM ESCOVADO, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SETAS ADESIVADAS COR BRANCA. SUPORTE REMOVÍVEL FIXADO EM FORRO OU LAJE - CONFORME MODELO PROJETO	UND	6,00	85,67	514,02
3.9	CP	TOTEM MODULAR GRANDE - CONFORME MODELO ANEXO - TOTEM EM ACM ESCOVADO, LOGOMARCA COLORIDA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. ALTURA TOTAL 2 METROS, APOIADO NO CHÃO, LARGURA 50 CM, LINHAS MODULARES DESTACÁVEIS INDEPENDENTES. TOTAL DE 22 LINHAS, ALTURA 5CM, COM 3 MÓDULOS CADA (MÓDULO SETA + MÓDULO TEXTO + MÓDULO SIGLA) DIMENSÕES DOS MÓDULOS, RESPECTIVAMENTE: 5x5cm / 5x30cm / 5x15cm.	UND	3,00	5.200,95	15.602,85
3.10	CP	TOTEM MODULAR PEQUENO - CONFORME MODELO ANEXO - TOTEM EM ACM ESCOVADO, LOGOMARCA COLORIDA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. ALTURA TOTAL 1,55 METROS, APOIADO NO CHÃO, LARGURA 35 CM, LINHAS MODULARES DESTACÁVEIS INDEPENDENTES. TOTAL DE 13 LINHAS, ALTURA 5CM, COM 2 MÓDULOS CADA (MÓDULO SETA + MÓDULO TEXTO) DIMENSÕES DOS MÓDULOS, RESPECTIVAMENTE: 5x5cm / 5x30cm	UND	2,00	2.269,72	4.539,44
3.11	CP	MAPA TÁTIL 50x70cm COM PLANTA E INDICAÇÃO DOS SETORES. MAPA TÁTIL EM ACM ESCOVADO COM TEXTO E BRAILLE EM RELEVO, COM INDICAÇÕES DA LISTA DE SETORES E ANDARES, LEGENDA, PLANTA, CONFORME MODELO. APOIADO EM PEDESTAL DE ALUMÍNIO, PLANO DO MAPA INCLINADO, CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE	UND	2,00	4.499,91	8.999,82

(Sinalização visual dos degraus das escadas com fita (Total Walk) fotoluminescente na cor amarela. de 3 x

3.12	CP	20 cm	UND	72,00	10,05	723,60
3.13	CP	Barra de apoio para lavatório acessível em tubo de alumínio com espessura de 2 mm no Ø 31,75 mm, curvatura angular de 180°, para contorno do lavatório de canto, incluindo acessórios de instalação e em conformidade com a norma NBR 9050 da ABNT.	UND	4,00	331,44	1.325,76
3.14	CP	Puxador horizontal reto em tubo de alumínio com espessura de 2 mm no Ø 31,75 mm, curvatura angular de 54°, no tamanho de 40 cm para abertura da porta do banheiro PNE, incluindo acessórios de instalação e em conformidade com a norma NBR 9050 da ABNT.	UND	8,00	138,62	1.108,96
3.15	CP	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	88,00	30,91	2.720,08
3.16	CP	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, PARA DEMARCAÇÃO VERTICAL DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PNE, DIMENSÕES 40X40 CM, PICTOGRAMA E TEXTO, CONFORME NORMA	UND	3,00	147,22	441,66
3.17	CP	REMOÇÃO GUARDA CORPO EXISTENTE	M	59,73	7,64	456,35
3.18	CP	CORRIMAÇÃO COM GUARDA CORPO NORMALIZADO NBR 9050 EM AÇO INOX POLIDO, COM QUATRO BARRAS HORIZONTAIS 35, 70, 92 E 110 CM, PILARES CHUMBADOS NO CHÃO, ESPAÇADOS A CADA 1,2 METROS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DIÂMETRO 1. 1/2" INSTALADO CONFORME LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	M	59,73	241,81	14.443,90

Eng. Civil Laís Badra

Seção Judiciária de Rondônia

Empresa Contratada

Página 1 de 2

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772						
Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO			Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012	
Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA			BDI:	25,22%	
				Data-base:	07/2020	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3.19	CP	CORRIMAÇÃO NORMALIZADO NBR 9050 EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS BARRAS HORIZONTAL 70CM e 92CM, SEM PILARES, CHUMBADOS NA PAREDE, APOIOS ESPAÇADOS A CADA 1,2 METROS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DIÂMETRO 1. 1/2" INSTALADO NA CABINE DO ELEVADOR E NA ESCADA DO SUBSOLO AO 1º PAV	M	15,60	104,49	1.630,01
4 LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO						1.406,68
4.1	CP	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE FERRO DE PVC MODULAR, PARA TRABALHO NO ENTREFORRO	m2	11,52	2,35	27,11
4.2	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	m2	374,00	0,38	142,87
4.3	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RUSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF. 04/2019	M2	88,00	7,75	682,38
4.4	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF. 04/2019	M2	374,00	1,48	554,33
					Subtotal (R\$):	R\$ 113.373,11
					BDI (%):	R\$ 28.592,78
					Total da obra (R\$):	R\$ 141.965,81

ANEXO III DO EDITAL – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772						
Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO			Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012	
Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA			BDI:	25,22%	
				Data-base:	04/2020	
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	CP-01	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA (DE OBRA E PROJETO AS BUILT)	UND			
CREA-RO	CREA-RO	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA (DE OBRA E PROJETO AS BUILT)	UND	1,0000	233,94	233,94
					PREÇO (R\$):	233,94
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			
SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,0000	2613,28	2.613,28
SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	65,94	65,94
SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	13,07	13,07
SINAPI	43475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	14,26	14,26
SINAPI	43499	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000	179,44	179,44
SINAPI	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000	29,26	29,26
					PREÇO (R\$):	2.915,25
1.3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1,0000	84,87	84,87
SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,35	0,35
SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,07	0,07
SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,01	0,01
SINAPI	43486	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,57	0,57
SINAPI	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,86	0,86

						PREÇO (R\$):	86,73
1.4	CP-02	ELABORAÇÃO DE PROJETO ASBUILT	UND				
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	32,40		194,40
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000	111,70		2.010,60
					PREÇO (R\$):		2.205,00
1.5	CP-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²				
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	m³	0,0100	317,79		3,18
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,85		17,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,28		30,56
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m²	1,0000	300,00		300,00
SINAPI	4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000	2,96		11,84
SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	10,10		1,11
SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000	3,20		3,20
					PREÇO (R\$):		367,74
1.6	CP-04	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	MÊS				
COTAÇÃO	COTAÇÃO	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	MÊS	1,0000	492,38		492,38
					PREÇO (R\$):		492,38
1.7	CP-06	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	MES				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,28		1,53
SINAPI	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	28,8000	1,66		47,81
					PREÇO (R\$):		49,34
1.8	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M				
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,27		8,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	15,28		1,53
SINAPI	100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF. 07/2019	MXKM	0,4020	9,34		3,75
					PREÇO (R\$):		13,92
1.9	CP-XX	APLICATIVO PARA DIÁRIO DE OBRA DIGITAL, ON LINE, acesso de pelo menos 4 usuários da fiscalização, além dos usuários da contratada.	M				
COTAÇÃO		Diário da Obra ON LINE, em aplicativo indicado pela contratante, sendo submetido à apreciação da fiscalização. Este livro deverá permitir o acesso de pelo menos 4 usuários da fiscalização, além dos usuários da contratada que irão alimentar os diários de obras com informações e fotos.	MÊS	1,0000	147,00		147,00
					PREÇO (R\$):		147,00
2	SERVIÇOS CIVIS						

Eng. Civil Laís Badra

Seção Judiciária de Rondônia

Empresa Contratada

Página 1 de 6

		JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772					
Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO			Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012		
Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA			BDI:	25,22%		
				Data-base:	04/2020		
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS							
Item	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3				
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,225	18,30		4,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3248	15,28		35,52
					PREÇO (R\$):		39,64
2.2	87499	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2				
SINAPI	7267	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA VEDAÇÃO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	37,24	0,42		15,64
SINAPI	34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	1,09	1,92		2,09
SINAPI	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	CENTO	0,0131	34,13		0,45
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,0106	436,90		4,63
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,927	18,30		35,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,964	15,28		14,73
					PREÇO (R\$):		72,80
2.3	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL. MII TIFAMII IAR (PRÉDIO). AF. 11/2014	M2				

SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,2298	30,25	6,95
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,7349	27,63	20,31
SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,0353	26,69	0,94
					PREÇO (R\$):	28,20
2.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2			
SINAPI	6085	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,1600	5,19	0,83
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	19,09	0,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140	15,28	0,21
					PREÇO (R\$):	1,78
2.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			
SINAPI	7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300	23,94	7,90
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870	19,09	3,57
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690	15,28	1,05
					PREÇO (R\$):	12,52
2.6	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2			
SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,1000	0,61	0,06
SINAPI	4056	EM PROCESSO DE DESATIVACAO MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	0,2440	28,12	6,86
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5710	19,09	10,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1430	15,28	2,19
					PREÇO (R\$):	20,01
2.7	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2			
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,28	3,06
COTAÇÃO	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,42	9,21
					PREÇO (R\$):	12,27
2.8	CP - Baseada 72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2			
SINAPI	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5	10,59	15,89
COTAÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,28	7,64
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,42	9,21
					PREÇO (R\$):	32,74
2.9	CP - Baseada 86889	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO, ESPESSURA 2,5CM, BORDA ARREDONDADOS E POLIDA.	M2			

Eng. Civil Laís Badra

Seção Judiciária de Rondônia

Empresa Contratada

Página 2 de 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
SINAPI	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	35,95	18,79
SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6	0,55	3,30
COTAÇÃO		GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, SÃO GABRIEL, E= *2,5* CM	M2	1,005	844,54	848,76
SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0211	74,20	1,57
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	19,97	29,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	15,28	15,03
					PREÇO (R\$):	917,29
2.10	79627	DIVISORIA EM GRANITO PRETO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2			
SINAPI	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,7	4,22	2,95
SINAPI	25976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *3,0* CM	M2	1	501,88	501,88
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	19,97	95,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3	15,28	35,14
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	483,74	1,60
					PREÇO (R\$):	637,43

2.11	CP	MÓVEL MDF COM NICHOS ABAIXO DOS BALCÕES DAS VARAS, CONFORME DETALHE EM ANEXO	UND			
SINAPI	34664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M (COEFICIENTE DE 20% PARA INCLUIR PERDAS E ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, PARAFUSOS, FITAS DE ACABAMENTO, COLAS, ETC.)	M2	9,625	30,12	289,91
SINAPI	88273	MARCEINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,16	145,28
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,31	146,48
					PREÇO (R\$):	581,67
3 ITENS ACESSIBILIDADE						
3.1		PLACAS BRAILLE BATENTE PORTAS E BALCÃO 3x10cm - BRAILLE EM RELEVO, EM ACM ESCOVADO. SUPORTE FIXADO NA PAREDE, PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND			
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS BRAILLE BATENTE PORTAS E BALCÃO 3x10cm - BRAILLE EM RELEVO, EM ACM ESCOVADO. SUPORTE FIXADO NA PAREDE, PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND	1	51,65	51,65
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	18,30	8,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28	6,88
					PREÇO (R\$):	66,77
3.2		PLACAS BRAILLE CORRIMÃO ESCADAS 3x10cm - BRAILLE EM RELEVO, PLACA EM ACM ESCOVADO. FIXADA NOS CORRIMÃOS DAS ESCADAS COM TEXTO DE INDICAÇÃO DO ANDAR E NA ESCADA E RAMPAS DA ENTRADA PRINCIPAL COM INDICAÇÃO DO PATAMAR E DE INÍCIO E FIM	UND			
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS BRAILLE CORRIMÃO ESCADAS 3x10cm - BRAILLE EM RELEVO, PLACA EM ACM ESCOVADO. FIXADA NOS CORRIMÃOS DAS ESCADAS COM TEXTO DE INDICAÇÃO DO ANDAR E NA ESCADA E RAMPAS DA ENTRADA PRINCIPAL COM INDICAÇÃO DO PATAMAR E DE INÍCIO E FIM	UND	1	21,66	21,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	18,30	8,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28	6,88
					PREÇO (R\$):	36,78
3.3		PLACAS DE PORTAS "PP2L" E "PP1L" - 12x25 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND			
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS DE PORTAS "PP2L" E "PP1L" - 12x25 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND	1	34,51	34,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	18,30	8,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28	6,88
					PREÇO (R\$):	49,63
3.4		PLACAS DE PORTAS DOS BANHEIROS "PB" - 20x30 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS E PICTOGRAMA VAZADOS ADESIVADOS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND			

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772						
	Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO	Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012		
	Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA	BDI:	25,22%		
			Data-base:	04/2020		
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS DE PORTAS DOS BANHEIROS "PB" - 20x30 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS E PICTOGRAMA VAZADOS ADESIVADOS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	1	66,05	66,05
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	18,30	8,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28	6,88
					PREÇO (R\$):	81,17
3.5		PLACAS DE BALCÃO DAS VARAS "BV" - 20X40 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND			
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS DE BALCÃO DAS VARAS "BV" - 20X40 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PORTA. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE.	UND	1	57,12	57,12

		MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE					
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	18,30	8,24	
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28	6,88	
					PREÇO (R\$):	72,24	
3.6		BANDEIRAS INSTALADAS ACIMA DAS PORTAS, PERPENDICULARMENTE ÀS PAREDES "PB" - 20x40 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - DUPLA FACE (TEXTO DOS DOIS LADOS) ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PAREDE. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND				
COTAÇÃO	COTAÇÃO	BANDEIRAS INSTALADAS ACIMA DAS PORTAS, PERPENDICULARMENTE ÀS PAREDES "PB" - 20x40 CM, DETALHES CONFORME PROJETO - DUPLA FACE (TEXTO DOS DOIS LADOS) ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE FIXADO NA PAREDE. PLACA MODULAR REMOVÍVEL, PODENDO REMOVER APENAS A PLACA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO, MANTENDO-SE O SUPORTE	UND	1	57,12	57,12	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	18,30	11,90	
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	15,28	9,93	
					PREÇO (R\$):	78,95	
3.7		PLACAS SUSPENSAS INDIVIDUAIS - PLACA EM ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA. LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE MODULAR REMOVÍVEL FIXADO NO FORRO	UND				
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS SUSPENSAS INDIVIDUAIS - PLACA EM ACM ESCOVADO COM LOGOMARCA COLORIDA LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. SUPORTE MODULAR REMOVÍVEL FIXADO NO FORRO	UND	1	57,12	57,12	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	18,30	12,81	
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	15,28	10,70	
					PREÇO (R\$):	80,63	
3.8		PLACAS SUSPENSAS MODULARES - 4 LINHAS, SENDO A PRIMEIRA COM FUNDO PRETO E LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, 3 LINHAS EM ACM ESCOVADO COM MÓDULO DE SETAS COLORIDOS AZUL E VERDE, MÓDULOS DE TEXTOS EM ACM ESCOVADO, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SETAS ADESIVADAS COR BRANCA. SUPORTE REMOVÍVEL FIXADO EM FORRO DA LAJE - CONFORME MODELO PROJETO	UND				
COTAÇÃO	COTAÇÃO	PLACAS SUSPENSAS MODULARES - 4 LINHAS, SENDO A PRIMEIRA COM FUNDO PRETO E LOGOMARCA COLORIDA PINTADA, 3 LINHAS EM ACM ESCOVADO COM MÓDULO DE SETAS COLORIDOS AZUL E VERDE, MÓDULOS DE TEXTOS EM ACM ESCOVADO, LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA, SETAS ADESIVADAS COR BRANCA. SUPORTE REMOVÍVEL FIXADO EM FORRO DA LAJE - CONFORME MODELO PROJETO	UND	1	57,12	57,12	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	18,30	15,56	
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	15,28	12,99	
					PREÇO (R\$):	85,67	
3.9		TOTEM MODULAR GRANDE - CONFORME MODELO ANEXO - TOTEM EM ACM ESCOVADO. LOGOMARCA COLORIDA. LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. ALTURA TOTAL 2 METROS, APOIADO NO CHÃO, LARGURA 50 CM. LINHAS MODULARES DESTACÁVEIS INDEPENDENTES. TOTAL DE 22 LINHAS, ALTURA 5CM, COM 3 MÓDULOS CADA (MÓDULO SETA + MÓDULO TEXTO + MÓDULO SIGLA) DIMENSÕES DOS MÓDULOS, RESPECTIVAMENTE: 5x5cm / 5x30cm	UND				
COTAÇÃO	COTAÇÃO	TOTEM MODULAR GRANDE - CONFORME MODELO ANEXO - TOTEM EM ACM ESCOVADO. LOGOMARCA COLORIDA. LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. ALTURA TOTAL 2 METROS, APOIADO NO CHÃO, LARGURA 50 CM. LINHAS MODULARES DESTACÁVEIS INDEPENDENTES. TOTAL DE 22 LINHAS, ALTURA 5CM, COM 3 MÓDULOS CADA (MÓDULO SETA + MÓDULO TEXTO + MÓDULO SIGLA) DIMENSÕES DOS MÓDULOS, RESPECTIVAMENTE: 5x5cm / 5x30cm	UND	1	5117,00	5.117,00	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	18,30	45,75	
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	15,28	38,20	
					PREÇO (R\$):	5.200,95	

 <p style="text-align: center;">JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772</p>						
Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO			Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012	
Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA			BDI:	25,22%	
				Data-base:	04/2020	
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3.10		TOTEM MODULAR PEQUENO - CONFORME MODELO ANEXO - TOTEM EM ACM ESCOVADO. LOGOMARCA COLORIDA. LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. ALTURA TOTAL 1,55 METROS, APOIADO NO CHÃO, LARGURA 35 CM. LINHAS MODULARES DESTACÁVEIS INDEPENDENTES. TOTAL DE 13 LINHAS, ALTURA 5CM, COM 2 MÓDULOS CADA (MÓDULO SETA + MÓDULO TEXTO) DIMENSÕES DOS MÓDULOS, RESPECTIVAMENTE: 5x5cm / 5x30cm	UND			
COTAÇÃO	COTAÇÃO	TOTEM MODULAR PEQUENO - CONFORME MODELO ANEXO - TOTEM EM ACM ESCOVADO. LOGOMARCA COLORIDA. LETRAS VAZADAS ADESIVADAS COR PRETA. ALTURA TOTAL 1,55 METROS, APOIADO NO CHÃO, LARGURA 35 CM. LINHAS MODULARES DESTACÁVEIS INDEPENDENTES. TOTAL DE 13 LINHAS, ALTURA 5CM, COM 2 MÓDULOS CADA (MÓDULO SETA + MÓDULO TEXTO) DIMENSÕES DOS MÓDULOS, RESPECTIVAMENTE: 5x5cm / 5x30cm	UND	1	2219,35	2.219,35
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	18,30	27,45
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	15,28	22,92
					PREÇO (R\$):	2.242,27

				PREÇO (R\$):	4.499,14
3.11		MAPA TÁTIL 50x70cm COM PLANTA E INDICAÇÃO DOS SETORES. MAPA TÁTIL EM ACM ESCOVADO COM TEXTO E BRAILLE EM RELEVO, COM INDICAÇÕES DA LISTA DE SETORES E ANDARES, LEGENDA, PLANTA, CONFORME MODELO. APOIADO EM PEDESTAL DE ALUMÍNIO, PLANO DO MAPA INCLINADO, CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE	UND		
COTAÇÃO	COTAÇÃO	MAPA TÁTIL 50x70 cm COM PLANTA E INDICAÇÃO DOS SETORES. MAPA TÁTIL EM ACM ESCOVADO COM TEXTO E BRAILLE EM RELEVO, COM INDICAÇÕES DA LISTA DE SETORES E ANDARES, LEGENDA, PLANTA, CONFORME MODELO. APOIADO EM PEDESTAL DE ALUMÍNIO, PLANO DO MAPA INCLINADO, CONFORME NORMA DE ACESSIBILIDADE	UND	1	4432,75
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,28
				PREÇO (R\$):	4.499,91
3.12		Sinalização visual dos degraus das escadas com fita (Total Walk) fotoluminescente na cor amarela, de 3 x 20 cm	UND		
COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sinalização visual dos degraus das escadas com fita (Total Walk) fotoluminescente na cor amarela, de 3 x 20 cm	UND	1	6,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	18,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,28
				PREÇO (R\$):	10,05
3.13		Barra de apoio para lavatório acessível em tubo de alumínio com espessura de 2 mm no Ø 31,75 mm, curvatura angular de 180°, para contorno do lavatório de canto, incluindo acessórios de instalação e em conformidade com a norma NBR 9050 da ABNT	UND		
COTAÇÃO	COTAÇÃO	Barra de apoio para lavatório acessível em tubo de alumínio com espessura de 2 mm no Ø 31,75 mm, curvatura angular de 180°, para contorno do lavatório de canto, incluindo acessórios de instalação e em conformidade com a norma NBR 9050 da ABNT	UND	1	297,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,28
				PREÇO (R\$):	331,44
3.14		Puxador horizontal reto em tubo de alumínio com espessura de 2 mm no Ø 31,75 mm, curvatura angular de 54°, no tamanho de 40 cm para abertura da porta do banheiro PNE, incluindo acessórios de instalação e em conformidade com a norma NBR 9050 da ABNT	UND		
COTAÇÃO	COTAÇÃO	Puxador horizontal reto em tubo de alumínio com espessura de 2 mm no Ø 31,75 mm, curvatura angular de 54°, no tamanho de 40 cm para abertura da porta do banheiro PNE, incluindo acessórios de instalação e em conformidade com a norma NBR 9050 da ABNT	UND	1	123,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	18,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28
				PREÇO (R\$):	138,62
3.15		PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM. PARACOLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		
SINAPI	38182	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM. PARACOLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,0625	162,58
SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RUSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	M2	0,125	7,75
SINAPI	1339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,275	30,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	18,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,28
				PREÇO (R\$):	30,91
3.16		PLACA DE SINALIZACAO TIPO BANDEIRA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, PARA DEMARCAÇÃO VERTICAL DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PNE, DIMENSÕES 40X40 CM, PICTOGRAMA E TEXTO, CONFORME NORMA	UND		
SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, COM SUPORTE TIPO BANDEIRA, INSTALADO PERPENDICULARMENTE À VIGA	M2	0,192	693,00
SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF 10/2016	UN	4	3,15

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia (069) 2181-5772						
	Obra:	Adequação da acessibilidade da SJRO	Processo:	0001099-59.2020.4.01.8012		
	Local da obra:	JUSTIÇA FEDERAL EM PORTO VELHO - RONDÔNIA	BDI:	25,22%		
			Data-base:	04/2020		
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS						
Item	Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
SINAPI	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DEROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4	0,39	1,56
				PREÇO (R\$):	147,22	
3.17	CP	REMOÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO, CHUMBADOS E PARAFUSADOS NO PISO.	M			
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,28	7,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,30	9,15
				PREÇO (R\$):	7,64	

				PREÇO (R\$):	7,64	
3.18	CP-39	CORRIMÃO COM GUARDA CORPO NORMALIZADO NBR 9050 EM AÇO INOX POLIDO, COM QUATRO BARRAS HORIZONTAIS 35, 70, 92 E 110 CM, PILARES CHUMBADOS NO CHÃO, ESPAÇADOS A CADA 1,2 METROS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DIÂMETRO 1. 1/2" INSTALADO CONFORME LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO				
COTAÇÃO		TUBO AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO BRILHOSO, 1/2"	M	0,4792	6,60	3,16
COTAÇÃO		TUBO AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO BRILHOSO, 1.1/2"	M	5,6542	20,80	117,61
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1500	37,99	81,68
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1500	18,31	39,37
				PREÇO (R\$):	241,81	

3.19	CP-42	CORRIMÃO NORMALIZADO NBR 9050 EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS BARRAS HORIZONTAL 70CM e 92CM, SEM PILARES, CHUMBADOS NA PAREDE, APOIOS ESPAÇADOS A CADA 1,2 METROS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DIÂMETRO 1. 1/2" INSTALADO NA CABINE DO ELEVADOR				
COTAÇÃO		TUBO AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO BRILHOSO, 1/2"	M	0,4792	6,60	3,16
COTAÇÃO		TUBO AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO BRILHOSO, 1.1/2"	M	2,3000	20,80	47,84
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9500	37,99	36,09
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9500	18,31	17,39
				PREÇO (R\$):	104,49	

4

LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

4.1	CP	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC MODULAR, PARA TRABALHO NO ENTREFORRO	M2			
SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0713	17,72	1,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0713	15,28	1,09
				PREÇO (R\$):	2,35	
4.2	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M2			
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	15,28	0,38
				PREÇO (R\$):	0,38	
4.3	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	M2			
SINAPI	3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,044	5,03	0,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,493	15,28	7,53
				PREÇO (R\$):	7,75	
4.4	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M2			
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	15,28	1,48
				PREÇO (R\$):	1,48	

ANEXO IV DO EDITAL – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

		JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado de Rondônia SEREN (069) 2181-5772		
		Obra: Adequação da acessibilidade da SJRO	PROCESSO: 0001099-59.2020.4.01.8012	
Local da obra: Av. Presidente Dutra, 2203, Centro - Porto Velho/RO		Data-base: 07/2020		
PLANILHA CÁLCULO BDI - COM INCIDÊNCIA DO CPRB Adaptado Acórdão nº 2.622/2013 TCU				
BDI aplicável às Obras e Serviços		ADOTADO	TCU MINIMO	TCU MAXIMO
Grupo	A	Despesas indiretas		
	A.1	Administração central	3,00%	3,00%
	A.2	Seguro + Garantia	0,80%	1,00%
	A.4	Risco	0,97%	1,27%
Total do grupo A			4,77%	7,77%
Grupo	B	Bonificação		
	B.1	Lucro	6,16%	8,96%
Total do grupo B			6,16%	8,96%
Grupo	C	Impostos		
	C.1	PIS	0,65%	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%	3,00%
	C.3	ISSQN	2,50%	2,50%
	C.4	CPRB - COM DESONERAÇÃO	4,50%	4,50%
Total do grupo C			10,65%	10,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)		
		Despesas Financeiras (F)	0,59%	1,39%
Total do grupo D			0,59%	1,39%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		25,22%	25,22%	33,25%
Onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)				
Fórmula do BDI utilizada é a que subsidiou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU				

Eng. Civil Laís Badra

Seção Judiciária de Rondônia

Empresa Contratada

ANEXO V DO EDITAL – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
SEREN
(069) 2181-5772

Obra: Adequação da acessibilidade da SJRO

Edital / 0001099-59.2020.4.01.8012
Processo:

Data-base: 07/2020

Local da obra: Av. Presidente Dutra, 2203, Centro - Porto Velho/RO

BDI: 25,2200%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		DIAS			TOTAIS SEM BDI	TOTAIS COM BDI
			15	30	45		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Percentual (%)	35,00%	30,00%	35,00%	9,61%	9,61%
		Valor (R\$)	3.814,32	3.269,42	3.814,32	10.898,06	13.646,54
2	REBAIXAMENTO DOS BALCÕES DE ATENDIMENTO DAS VARAS	Percentual (%)	50,00%	50,00%		18,48%	18,48%
		Valor (R\$)	10.476,40	10.476,40	-	20.952,81	26.237,11
3	ITENS ACESSIBILIDADE	Percentual (%)	35,00%	30,00%	35,00%	70,67%	70,67%
		Valor (R\$)	28.040,45	24.034,67	28.040,45	80.115,56	100.320,71
4	LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO	Percentual (%)			100,00%	1,24%	1,24%
		Valor (R\$)	-	-	1.406,68	1.406,68	1.761,45
PERCENTUAL SIMPLES			29,82%	26,61%	23,43%	100,00%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO			29,82%	56,43%	79,86%	TOTAL SEM DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO
VALOR TOTAL SIMPLES (R\$)			42.331,17	37.780,49	33.261,45	E SEM BDI	E BDI
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)			42.331,17	80.111,66	113.373,11	R\$ 113.373,11	R\$ 141.965,81

Página 1 de 1

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada na _____, telefones (____) _____, e-mail _____, representada pelo(a) _____, Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ e inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme outorgado por contrato social (_____).

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001099-59.2020.4.01.8012 com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017, decorrente do Pregão Eletrônico n. ___/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia de adequação da acessibilidade, na sede da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho/RO.

§ 1º O detalhamento do objeto desta contratação encontra-se disposto no Termo de Referência e seus anexos (____), na Planilha Orçamentária Completa (____ e _____), na Planilha de Composições de Custos Unitários (____), na Planilha de Composição do BDI (____) e no Cronograma Físico Financeiro (____) que figuram como anexos deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA deverá executar a obra conforme projeto e dentro das normativas de acessibilidade NBR 9050.

§ 3º A coordenação da execução de cada Ordem de Serviço será de obrigação total e exclusiva da CONTRATADA, devendo o Responsável Técnico verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as normas e com qualidade, principalmente para evitar retrabalho ou recusa dos serviços prestados.

§ 4º A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA, representada preferencialmente pelo Responsável Técnico, deverá participar de reunião presencial, ou por vídeo conferência, para dirimir dúvidas e orientar as execuções.

§ 5º A partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA se compromete a atender as regras estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e em seus anexos, assim como declara que foram atendidas as regras pré-contratuais da contratação.

§ 6º Mediante assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA ratifica ter ciência e se compromete com o cumprimento do disposto no Termo de Referência, incluindo em seus diversos anexos.

§ 7º As demandas desta contratação serão autorizadas por meio de Ordem de Serviço e será emitida pela CONTRATANTE de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, modo de execução ou finalidade.

§ 8º Vinculam-se a este instrumento contratual, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência e anexos respectivos, bem como na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Com fundamento no artigo 72 da Lei n. 8.666/93 e precedentes do TCU (vg Acórdão TCU n. 2198/2015 - Plenário) será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto do contrato, possibilitando a CONTRATADA, mantida sua integral responsabilidade decorrente da execução da demanda, subcontratar até 30% do volume total dos serviços. A subcontratação observará as regras abaixo:

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início das atividades, as seguintes informações da SUBCONTRATADA:

- a. Razão Social;
- b. CNPJ;
- c. Nome e CPF do(s) sócios(s);
- d. Comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e Comprovação de existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e da inexistência de impedimento em participação de licitações, bem como apresentar comprovação de aptidão técnico operacional para a parte dos serviços subcontratados;
- e. Relação detalhada dos serviços que serão subcontratados;
- f. Justificativa para subcontratação.

§ 2º Caberá à CONTRATANTE autorizar ou não a subcontratação.

§ 3º Os trabalhos da empresa SUBCONTRATADA deverão submeter-se à coordenação da CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 4º A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais – inclusive trabalhistas – e/ou contratuais sobre os serviços executados pela SUBCONTRATADA, nem pela conduta dos prestadores de serviço da SUBCONTRATADA quando nas dependências da CONTRATANTE.

§ 5º As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura via Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRF 1ª Região, e poderá vir a ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo para execução dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, devendo ser motivada por caso fortuito ou força maior registrados no Diário de Obra ou por meio de documentos hábeis.

§ 2º Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como por exemplo, taxa de administração e controle, consumo de água e energia da obra.

§ 3º O término do prazo de vigência da contratação não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 149210; Natureza de Despesa (ND): 449051 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n. _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo demonstrado e conforme proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR FINAL DA PROPOSTA DA CONTRATADA		
		VALOR GLOBAL OFERTADO COM BDI E SEM DESCONTO (R\$)	BDI PERCENTUAL FINAL	VALOR GLOBAL OFERTADO COM BDI E COM DESCONTO (R\$)
01	Execução dos serviços de engenharia de adequação da acessibilidade, na sede da Seção Judiciária de Rondônia.	141.965,81	%	

§ 1º No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, como, por exemplo, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar a plena execução deste Contrato e com fundamento nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar a GARANTIA no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- Fiança bancária.

§ 2º A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, devendo o interessado procurar a Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Rondônia para obter instruções de como efetuar-la.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 4º O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

- A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
- A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 5º A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

§ 6º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

§ 7º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

§ 8º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

§ 9º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, de acordo com as medições quinzenais ou mensais apuradas pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

§ 1º Será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o atesto da fiscalização.

§ 2º Para fins de pagamento consultar-se-á on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a CONTRATADA deverá discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social – FPAS, no caso de recolhimento para o INSS, além de anexar e encaminhar à CONTRATANTE a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

§ 4º No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

§ 5º Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§ 6º No texto da nota fiscal ou Danfe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. Descrição do serviço prestado, com sua quantidade, e valor total, conforme medição;
- b. Número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c. Nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. Informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

§ 7º Para pagamento cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos complementares juntamente com a nota fiscal ou Danfe:

- a. Folhas do Diário de Obra referente ao período de medição, atestada pela fiscalização; e
- b. Guias de recolhimento de encargos previdenciários (GRPS, GFIP e ISSQN), com os devidos recolhimentos nas próprias guias.

§ 8º Caso haja erro na nota fiscal, recusa do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 9º A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

§ 10. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§ 11. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores ALEX CORREA DE LELES, lotado no Núcleo de Serviços Gerais (Nuasg) e MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA, lotado no Serviço de Engenharia (Seren), com a assistência técnica a cargo da Engenheira Civil contratada, Senhora LAÍS CORRÊA BADRA (CREA n. 7290 D/RO), sendo que:

§ 1º A gestão e fiscalização da contratação será definida por meio de Ordem de Serviço;

§ 2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666, de 1993;

§ 3º O fiscal da Ordem de Serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da demanda, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a. Realizar reunião presencial ou por videoconferência, na sede da Justiça Federal de Rondônia, entre A CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e responsável técnico do contrato), para entrega da Ordem de Serviço e discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b. Expedir a Ordem de Serviço;
- c. Fiscalizar e orientar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- d. Manifestar-se sobre a medição dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- i. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais SUBCONTRATADAS, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;
- j. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- k. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento;
- l. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- m. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste instrumento;
- n. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste instrumento podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- o. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de observar e cumprir preços, prazos, condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

- a. Participar da Reunião Presencial ou por Videoconferência, na sede da Justiça Federal de Rondônia, entre o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização) e a CONTRATADA (representante legal da empresa e responsável técnico do contrato), para entrega da Ordem de Serviço e discussão/definição de assuntos relacionados a perfeita execução dos serviços;
- b. Receber a Ordem de Serviço;
- c. Apresentar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;
- d. Dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- e. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77;
- f. Executar os serviços dentro do prazo contratado obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, da legislação pertinente, dos projetos, detalhes, normas, memoriais e especificações e demais documentos que compõem este instrumento;
- g. Manter Livro Diário de Registro atualizado e à disposição da Fiscalização a qualquer momento, conforme sistema sugerido pelo CONTRATANTE;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- j. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;

- k. Executar os serviços durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h) e mediante prévia solicitação da CONTRATADA, comprovada a necessidade, com autorização da CONTRATANTE, executar os serviços em horários estendidos, nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno;
- l. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final, respeitando as normas de destinação aplicáveis, inclusive municipais;
- m. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução do objeto;
- n. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender as suas reclamações inerentes as execução do objeto;
- o. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega, transporte e instalação dos materiais, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- p. Incumbir-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- q. Manter seus empregados uniformizados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeito às normas e orientações disciplinares desta, sem que isso configure qualquer vínculo empregatício;
- r. Responsabilizar-se e responder por todos os encargos, ônus e obrigações, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas; seguros e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- s. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- t. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, fornecer os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, **além de máscaras individuais, álcool gel e demais itens de proteção para prevenção contra o COVID-19;**
- u. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010;
- v. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- w. Manter-se, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da contratação;
- x. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, no que couber, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme disposição constante no artigo 618 da Lei n. 10.406/2002.
- y. Considerando o previsto na [Lei 8.666/93](#), artigo 40, § 5º, regulamentado pela Resolução 114/2010 do CNJ, artigo 8º, parágrafo único, a empresa deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Quanto à execução e recebimento dos serviços ora contratados, deverão ser observadas as seguintes condições:

§ 1º A CONTRATADA deverá dar início aos serviços tão logo receba a ordem de serviço. Equipamentos, materiais, ferramentas que necessitem pedido sob encomenda deverão ser realizados na primeira semana da obra, assegurando a chegada e instalação destes dentro o prazo contratual.

§ 2º Omissões e divergências deverá prevalecer prioritariamente as exigências do CBMRO e secundariamente as especificações técnicas da CONTRATANTE.

§ 3º Os serviços de demolições, furações, quebras, e demais intervenções nos locais onde existam servidores trabalhando deverão ser executados preferencialmente fora do período de expediente, situação prevista com custos adicionais nas planilhas orçamentárias.

§ 4º A CONTRATADA deverá fornecer equipe suficiente para executar mais de um serviço concomitantemente, de forma a cumprir o cronograma da obra.

§ 5º Todos os sistemas deverão ser testados após a instalação. Somente após constatado funcionamento conforme exigências será liberado para medição e pagamento.

§ 6º A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização as amostras dos materiais e/ou catálogos técnicos antes das aquisições. A fiscalização poderá recusar aqueles materiais divergentes das especificações técnicas.

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o cronograma e plano de trabalho, garantindo a execução dos serviços no prazo, chegadas de materiais e montagens dos sistemas para que a fiscalização avise com antecedência os setores que forem sofrer interferências pela execução da obra.

§ 8º A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos na Planilha Orçamentária e Composições Unitárias, inclusive elaborando Diário de Obra em plataforma digital em aplicativo indicado pela fiscalização.

§ 9º Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará/providenciará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além dos demais previstos neste instrumento, custeando e taxas e emolumentos incidentes, como condição para iniciar a execução do serviço:

- a. Fixação da **placa da obra** para imediata instalação, contendo valor, número do processo administrativo, número do contrato, número do Pregão Eletrônico, objeto e demais itens legalmente exigidos;
- b. O **comprovante de vínculo contratual/empregatício** com o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s)**, caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação;
- c. A **Relação de Empregados** - R.E e respectivo comprovante de vínculo contratual ou empregatício, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do CONTRATANTE, devendo atualizar tal informação a cada alteração de pessoal;
- d. **Registro dos serviços/contrato no CREA local** e as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs**, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77.

§ 10. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter atualizado o Diário de Obras por meio de plataforma digital.

- a. No Diário de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: equipe, serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra.
- b. A fiscalização da CONTRATANTE compete acessar as ocorrências registradas, registrar as observações necessárias, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, além de outros registros relativos a execução dos serviços.

§ 11. Ao final da obra, deverá a CONTRATADA apresentar relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra à fiscalização da CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

§ 12. Na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, deverá a CONTRATADA dispor de profissional(is) com curso superior na área de engenharia civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

§ 13. O canteiro de obras deverá ser supervisionado por mestre de obras da CONTRATADA, em período integral, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

§ 14. No local das obras e serviços deverá a CONTRATADA manter os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

§ 15. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da engenharia da Justiça Federal, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18. Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, entregando para isso o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

§ 16. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

§ 17. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

§ 18. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

§ 19. A CONTRATADA exonera, desde já, a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas fornecedoras de materiais e equipamentos. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

§ 20. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

§ 21. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo do serviço a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, mesmo as que foram concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

§ 22. Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

§ 23. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§ 24. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pela CONTRATANTE.

§ 25. A CONTRATADA solicitará da CONTRATANTE a autorização prévia para a realização de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas próprias.

§ 26. Todo o fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança,

de conformidade com a natureza dos serviços em execução, **além de máscaras individuais, álcool gel e demais itens de proteção para prevenção contra a covid-19**, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus funcionários em todo o período da obra.

§ 27. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

§ 28. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

§ 29. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

§ 30. Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização da engenharia da Justiça Federal, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

§ 31. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

§ 32. Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

§ 33. A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

§ 34. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

§ 35. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE

§ 1º As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

§ 3º Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

§ 5º À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

§ 6º Constituem ainda responsabilidades da CONTRATADA sobre o serviço:

- a. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, mão de obra e demais meios necessários à execução do objeto, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, disponibilizando pessoal com qualificação técnica, sempre em estrita observância às normas de segurança interna da CONTRATANTE e aquelas estipuladas pelo Ministério do Trabalho;
- b. Executar os serviços dentro das normas de segurança, com funcionários devidamente equipados com EPI;
- c. Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação que trata sobre acidente do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- d. Solicitar autorização prévia para a execução do objeto fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal e reportando os equipamentos e as ferramentas particulares a serem utilizadas;
- e. Entregar o objeto em perfeito estado de uso e funcionamento, nos prazos estabelecidos;
- f. Dar garantia no material e no serviço de instalação;
- g. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os defeitos ou incorreções resultantes da instalação dos produtos, ou, caso as incorreções vinculem-se ao material fornecido, substituí-lo por outro de melhor qualidade, reconstituindo o serviço;
- h. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive as relativas à entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) de cada 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, para a fiscalização conferir, servindo o mesmo como fundamento da nota fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA. Serão efetuadas no máximo 08 (oito) medições, já incluída a última que coincidirá com a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

- a. A medição deverá conter somente os serviços e materiais efetivamente empregados, através de planilha e memória de cálculo detalhada, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.
- b. No pagamento da última medição, deverá haver a retenção do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, o qual poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

§ 2º Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos e as modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

§ 1º O recebimento provisório do serviço será realizado da seguinte forma:

- a. O recebimento provisório é o que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após a realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- b. Cabe à CONTRATADA comunicar formalmente, por intermédio da fiscalização, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, a conclusão do serviço, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme contrato.
- c. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- d. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.
- e. O recebimento dos serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e gestor do contrato, mediante a termo circunstanciado e assinado pelos fiscais e gestor, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.
- f. Após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato, a fiscalização deverá vistoriar previamente o serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA, todas as condições contratuais, observando que:
 - i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação a CONTRATADA;
 - ii. Em caso de não finalização dos serviços ou da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, a fiscalização deve impugnar o serviço, apontando as omissões, falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
- g. A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- h. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais a fiscalização ou gestor do contrato deve:
 - i. Lavar relatório circunstanciado, apontando falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução;
 - ii. Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;
 - iii. Devolver à CONTRATADA a fatura porventura entregue para pagamento com informações dos motivos de sua rejeição.
- i. A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas submetendo à nova verificação o serviço ou a parte impugnada, observando o prazo de execução dos serviços que não será interrompido.
- j. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, por escrito, comunicado à fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.
- k. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- l. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- m. O recebimento provisório somente pode ser formalizado após finalizada o serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório.

§ 2º O recebimento definitivo do serviço será realizado da seguinte forma:

- a. O recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, considerando o contrato regularmente executado, e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

- b. O recebimento se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com observação do funcionamento/produzibilidade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada vistoria por intermédio da fiscalização designado, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- c. A CONTRATADA deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso e nos termos da legislação municipal:
 - i. Os projetos "*As Built*", elaborado pelo responsável por sua execução, em mídia CAD; e
 - ii. As guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e, em especial, o comprovante de quitação de débitos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados ao serviço.
- d. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias corridos, contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias, caracterizando atraso em caso de não cumprimento.
- e. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA, bem como o prosseguimento ao pagamento total do serviço.
- f. Independente do recebimento definitivo, deverá a CONTRATADA prestar todo e qualquer apoio e serviço corretivo, ajustes técnicos e operacionais durante os primeiros 06 (seis) meses após o recebimento definitivo, para que sejam sanados possíveis problemas de instalação, peças danificadas, problemas técnicos de montagem ou quaisquer outros problemas que somente podem ser detectados após a utilização dos equipamentos e estruturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

§ 1º A garantia dos materiais e serviços será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo.

§ 2º É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos materiais empregados, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE pelo artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e o artigo 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e neste instrumento, conforme segue:

§ 1º Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal; ou
- j. Deixar de executar a totalidade do contrato.

§ 2º Para os fins do disposto na alínea "g", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/93.

§ 3º A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 do § 10, além daqueles determinados pela gestão do contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 4º Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Justiça Federal, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- c. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 20% (vinte por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela CONTRATADA e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

§ 5º Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- Nas ocorrências relacionadas na Tabela 2 do § 10;
- Caso haja a inexecução parcial do objeto, com ou sem abandono da obra ou serviço, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato;
- Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a 0,20% por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado.

§ 6º Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

- A CONTRATADA deixar de executar, ao término do prazo fixado para a conclusão da obra, 30% do valor total do contrato.
- Ocorrer a execução, a qualquer tempo, de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente;
- A CONTRATADA abandonar a execução dos serviços, sem justificativa, por 05 (cinco) dias úteis consecutivos ou 10 (dez) dias úteis intercalados.

§ 7º Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias corridos em relação ao cronograma apresentado pela CONTRATADA.

§ 8º Os percentuais referidos no § 6º acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

§ 8º Será configurado **atraso injustificado** na execução da obra, quando:

- A CONTRATADA executar menos de 70% do previsto no cronograma físico-financeiro, no período de cada medição.
- A CONTRATADA não concluir a obra no período previsto no cronograma físico-financeiro, exceto quando aprovada a prorrogação de prazo pela Fiscalização, mediante pedido prévio devidamente justificado pela CONTRATADA.

§ 9º Os dias de atraso injustificado de que trata o § 8º serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

§ 10. Além das multas previstas no § 5º poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no *caput* desta cláusula, segundo grau e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 - Grau e correspondência da Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA R\$
1	500,00
2	800,00
3	1.000,00
4	1.500,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 2 - Tipos de Ocorrências e Grau de Penalidades

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por	1

	ocorrência.	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da Justiça Federal para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, DEIXAR DE :		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução, ou Relação de Empregados, ou a fixação da Placa da Obra; por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia; por ocorrência.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	4
23	Cumprir com quaisquer obrigações previstas em cláusulas específicas deste instrumento; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
25	Executar os serviços de reparos e ajustes pelo período de até 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo, no prazo razoável definido pelo gestor do contrato, conforme item 18.2.6 deste instrumento; por ocorrência.	5

§ 11. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

§ 12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

§ 13. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

§ 14. A CONTRATANTE rescindirá o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

§ 15. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a União e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

§ 16. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- a. Se o valor do pagamento for insuficiente, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida através da GRU no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação oficial.
- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União.
- d. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 17. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 18. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou CONTRATADA apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos e multas que resultarem da paralisação dos serviços e às demais consequências previstas na seção “Das Sanções Administrativas” deste instrumento.

§ 1º A rescisão contratual poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e demais hipóteses aplicáveis a esta contratação;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos, desde que haja conveniência da Administração; e
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º Nos termos do artigo 2º, V, c/c o artigo 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esta Justiça Federal.

§ 3º A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

§ 4º Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

§ 1º Na eventualidade de o prazo de execução do serviço for prorrogado de modo a ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base de elaboração da planilha orçamentária estimativa pela CONTRATANTE, ou seja, de julho/2020, em face de suspensão do serviço no interesse da CONTRATANTE, caso fortuito, força maior, ou em face da prorrogação do prazo de entrega do serviço no interesse da CONTRATANTE, sem que se caracterize como atraso da CONTRATADA, o valor das parcelas a receber serão reajustadas pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI setor “Materiais e Serviços”, da Fundação Getúlio Vargas, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da n. Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

À execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019, 7.983/2013 e 9.507/2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017; e, de forma subsidiária, nas Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Parágrafo único. Não se aplica ao objeto do presente instrumento o inciso X do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho, na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em ambiente virtual do Sistema Eletrônico de Informações, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo ou Função
Pela CONTRATADA

ANEXOS DO CONTRATO

- a. Anexo I – Termo de Referência (_____);
- b. Anexo II – Planilha Orçamentária (_____);
- c. Anexo III – Planilha de Composições de Custos Unitários (_____);
- d. Anexo IV – da Planilha de Composição do BDI (_____);
- e. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro (_____).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina da Silva Lago, Supervisor(a) de Seção**, em 14/10/2020, às 21:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11489685** e o código CRC **4FEABCDF**.